PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Aeroporto Velho - CEP 68030-290 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5100/ 5118/ 5127

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Santarém - PA

PROJETO DE LEI Nº_____/2018.

ALTERA A DENOMINAÇÃO DO CARGO DE ENGENHEIRO RODOVIÁRIO, CARGO EFETIVO, CONSTANTE DA LEI Nº 16.060/98, DE 12 DE JANEIRO DE 1998, PARA ENGENHEIRO DE TRÁFEGO E TRÂNSITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º O cargo de Engenheiro Rodoviário, criado pela Lei Municipal nº 16.060/98, de 12 de janeiro de 1998, passa a ter a denominação de Engenheiro de Tráfego e Trânsito.

Art. 2º A descrição do grupo ocupacional, da súmula, das atribuições, da jornada, dos vencimentos e demais requisitos para o exercício do cargo, constantes do Anexo desta Lei, ficam incorporados aos Anexos I e II, ambos da Lei Municipal nº 16.060, de 12 de janeiro de 1998 - Grupo Ocupacional de Nível Superior, Código :PMS – NS- QP – 600, que se referem, respectivamente, ao Quantitativo de Cargos de Provimento Efetivo e Estrutura dos Vencimentos – Quadro Permanente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, 18 de junho de 2018.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Santarém - PA

ANEXO

1. **GRUPO OCUPACIONAL**: **Carreira**: Nível Superior; **Cargo - Título:** Técnico de Nível Superior; **Sub Título:** Engenheiro de Tráfego e Trânsito;

2. **SÚMULA**: Desenvolver estudos e ações para garantir um trânsito racional, feito com segurança, fluidez e conforto através de ações na área de engenharia e esforço legal.

3. **ATRIBUIÇÕES**:

I - planejar e elaborar estudos e projetos de engenharia de tráfego;

II - implantar, manter e operar o sistema de sinalização, os dispositivos e os equipamentos de controle viário;

III - planejar, supervisionar, coordenar e controlar os trabalhos de execução de obras da malha viária do Município, dentro de sua área de competência;

IV - acompanhar a elaboração, implantação e operacionalização dos projetos sobre o sistema viário e de circulação;

V - promover o desenvolvimento da circulação e da segurança de ciclistas;

VI - articular-se com dirigentes de outros órgãos assemelhados no sentido de preservar e conservar os equipamentos e as vias de circulação do Município de Santarém;

VII - participar e acompanhar a implantação projetos de transportes públicos de passageiros dentro da sua competência, conjuntamente com divisão de planejamento e órgãos correlatos;

IX - analisar e dar parecer sobre a implantação de projetos urbanísticos e de loteamento no Município, no que é pertinente ao impacto do projeto sobre o tráfego de veículo nas vias adjacentes;

X - analisar e dar parecer sobre a implantação de atividades geradoras de tráfego;

XI - avaliar, através de pesquisa, os pontos de congestionamento da malha viária, propondo medidas racionalizadoras;

XII - analisar dados estatísticos referentes a acidentes de trânsito para que possam subsidiar estudos do sistema viário;

XIII - realizar, sistematicamente, pesquisas visando o conhecimento de novas tecnologias que possam ser implantadas na área de sua competência;

XIV – quando designado, representar a SMT em reuniões técnicas ou comunitárias de órgãos/entidades ligadas ao Sistema de Transporte Público de Passageiros do Município do Santarém, quando designado;

XV - Exercer outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Santarém - PA

4. **JORNADA DE TRABALHO**: 40 (quarenta) horas semanais.

5. **REQUISITO PARA PROVIMENTO:**
Aprovação em Concurso Público, de candidato com Nível Superior em engenharia civil, e registro no respectivo conselho regional de classe, com especialização em tráfego ou trânsito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Aeroporto Velho - CEP 68030-290 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5100/ 5118/ 5127

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Santarém - PA

JUSTIFICATIVA

Ref. ao Projeto de Lei nº /2018, que altera a denominação do Cargo de Engenheiro Rodoviário, cargo efetivo, constante da Lei nº 16.060/98, de 12 de janeiro de 1998, para Engenheiro de Tráfego e Trânsito, e dá outras providências.

Exmo. Sr. Presidente,

Exmos. Srs. Vereadores e Sra. Vereadora.

Para os efeitos legais submete-se à deliberação dessa Câmara Municipal o Projeto de Lei que altera a denominação do cargo de Engenheiro Rodoviário, cargo efetivo, constante da Lei nº 16.060/98, de 12 de Janeiro de 1998, para Engenheiro de Tráfego e Trânsito, e dá outras providências, com escopo de adequar a denominação do antigo cargo as novas normas, notadamente a Lei Federal nº 12.587, de 03 de janeiro de 2012, que instituiu as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana e ao Código de Trânsito Brasileiro - CTB, bem como o cumprimento de sentença judicial, prolatada nos autos de processo nº 0012123-22.2014.8.14.0051, e, assim, realizar concurso público para o referido cargo.

Agradecemos a V. Exª. o costumeiro empenho na tramitação, discussão e aprovação do presente Projeto de Lei.

Santarém, 18 de junho de 2018.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Aeroporto Velho - CEP 68030-290 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5100/ 5118/ 5127

OFÍCIO Nº 404/2018 – GAP

Santarém, 18 de junho de 2018.

Poder Legislativo Municipal
Protocolo Recebido nº 343
Em 18/06/18 H
Protocolista

A Sua Excelência o Senhor
ANTONIO ROCHA
Presidente da Câmara Municipal de Santarém
Nesta

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com os nossos cumprimentos de estilo, vimos pelo presente encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei que **"Altera a denominação do Cargo de Engenheiro Rodoviário, cargo efetivo, constante da Lei nº 16.060/98, de 12 de janeiro de 1998, para Engenheiro de Tráfego e Trânsito, e dá outras providências"**, para apreciação e aprovação por esse Poder Legislativo.

Atenciosamente,

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém